



Manual das Assistências e Seguros



BemFlex



BemEstar



BemSeguro



Multi

Versão 04 - Março 2026

SEGURO RESIDENCIAL

Planos cobertos

Cobertura incluída nos Planos Bem Seguro e Multiassistência

| COBERTURA | CAPITAL SEGURADO |
|--|--|
| Danos por incêndio, inclusive decorrentes de tumultos, queda de raio (dentro do terreno), queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza | Cobertura padrão de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). |
| Danos materiais por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça e impacto de veículos. | Cobertura padrão de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). |

Cobertura para associados que adquiriram a TAXA ADICIONAL DE SEGUROS RESIDENCIAIS – COBERTURA BÁSICA

| COBERTURA | CAPITAL SEGURADO |
|--|---|
| Danos por incêndio, inclusive decorrentes de tumultos, queda de raio (dentro do terreno), queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza | Cobertura padrão de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). |
| Danos materiais por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça e impacto de veículos. | Cobertura padrão de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). |
| Danos elétricos | Cobertura padrão de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). |

Cobertura para associados que adquiriram a TAXA ADICIONAL DE SEGUROS RESIDENCIAIS – COBERTURA PLUS

| COBERTURA | CAPITAL SEGURADO |
|--|---|
| Danos por incêndio, inclusive decorrentes de tumultos, queda de raio (dentro do terreno), queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza | Cobertura padrão de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). |
| Danos materiais por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça e impacto de veículos. | Cobertura padrão de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). |
| Danos elétricos | Cobertura padrão de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). |

Uma vez esgotados os limites máximos de cobertura para um determinado evento, o(a) PROPONENTE poderá continuar utilizando das demais coberturas durante a vigência do seguro contratado.

Uma vez esgotados, não há reintegração do limite máximo de cobertura, dentro da vigência atual. A cada renovação anual, os limites máximos de cobertura são reintegrados.

COBERTURA INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTES DE TUMULTOS, QUEDA DE RAIOS, QUEDA DE AERONAVES E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA

Coberturas e limites

O seguro garante o pagamento até o Limite Máximo de Indenização (LMI) para as presentes coberturas, pelas perdas e/ou danos materiais, causados à residência descrita, respeitando-se ainda os Riscos Excluídos e Bens não cobertos descritos nas Condições Gerais, diretamente resultantes das coberturas descritas abaixo.

a) Incêndio, inclusive decorrente de tumultos; para fins desta garantia, define-se como incêndio, a combustão súbita, descontrolada e violenta, acompanhada de chamas e desprendimento de calor e, como tumulto, a ação de pessoas com características de aglomeração que perturbe a ordem pública pela prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;

b) Queda de raio ocorrido dentro da área do terreno onde estiver localizada a residência segurada, desde que haja vestígios inequívocos que caracterizem o local de impacto e o curso da descarga elétrica;

c) Explosão ou implosão de qualquer natureza, definida como sendo a sobre pressão decorrente da ignição violenta e descontrolada e suas consequências.

d) Queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, inclusive incêndio ou explosões consequentes. Entende-se como aeronave todos os engenhos aéreos ou espaciais, suas partes integrantes ou objetos ou cargas por eles conduzidos.

Consideram-se também garantidas por esta cobertura, em consequência dos eventos cobertos nas alíneas "a", "b" e "c" do item acima, limitados ao LMI da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica:

a) Despesas de desentulho do local;

b) Perdas e danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados por motivo de força maior;

c) Danos materiais e despesas decorrentes de providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

RISCOS EXCLUÍDOS ESPECÍFICOS PARA ESTA COBERTURA:

Além das exclusões gerais (Bens não Seguráveis e Riscos Excluídos) e não alteradas por esta Cobertura Básica (Incêndio), esta cobertura não garante os prejuízos decorrentes de:

A) INCÊNDIOS E/OU EXPLOSÕES DECORRENTES DE QUEIMADAS EM ZONAS RURAIS, FLORESTAS, PRADOS, PAMPAS, JUNCAIS OU SEMELHANTES;

B) ROUBO OU FURTO AINDA QUE OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS.

C) DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO E REGISTROS DE DOCUMENTOS;

D) EXPLOSÃO DECORRENTE DA CONFECÇÃO E/OU MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PÓLVORA OU SIMILARES NO LOCAL SEGURADO;

E) O FENÔMENO CLIMÁTICO DENOMINADO "MICROEXPLOSÃO", QUE SERÁ AMPARADO NA COBERTURA DE VENDAVAL, QUANDO CONTRATADA.

COBERTURA VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, FUMAÇA E IMPACTO DE VEÍCULOS

Coberturas e limites

Fica entendido e acordado que, não obstante possa constar da Cláusula (Riscos Excluídos e bens Não Compreendidos no Seguro destas condições especiais), a Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais, causados aos bens segurados, decorrentes diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça e impacto de veículos. Fica, ainda, entendido e acordado, que o valor da indenização, em hipótese alguma, poderá exceder o valor do bem sinistrado.

A presente cobertura abrange, ainda, os danos consequentes dos eventos cobertos, conforme acima, e que sejam decorrentes de queda ou desprendimento de partes do imóvel segurado, da ação da chuva (inclusive de granizo) e respectiva umidade.

Para os fins desta Cobertura Adicional, entende-se:

- a) Por vendaval, o vento de velocidade igual ou superior a 15 m/s (quinze metros por segundo) que corresponde a 54 km/h (cinquenta e quatro quilômetros por hora).
- b) Por fumaça, aquela proveniente de um desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho que seja parte integrante da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha existente no local, objeto deste seguro, e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumo, excluída fumaça proveniente de fornos ou aparelhos industriais.

RISCOS EXCLUÍDOS ESPECÍFICOS PARA ESTA COBERTURA:

Além das exclusões gerais (Bens não Seguráveis e Riscos Excluídos) e não alteradas por esta condição adicional, esta cobertura não garante os prejuízos decorrentes de:

- A) ANTENAS EXTERNAS DE QUALQUER TIPO (INCLUSIVE PARABÓLICAS E DE RÁDIO AMADOR), QUANDO NÃO DEVIDAMENTE FIXADAS AO IMÓVEL;
- B) ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, FIOS OU CABOS DE TRANSMISSÃO (DE ELETRICIDADE, TELEFONE E TELÉGRAFO);
- C) BENS AO AR LIVRE NÃO MENCIONADOS EXPRESSAMENTE NOS SUBITENS ANTERIORES E SUBSEQUENTES;
- D) MARQUISES NÃO INCORPORADAS À EDIFICAÇÃO, TOLDOS E TELHEIROS, ESTE ÚLTIMO DEFINIDO COMO SENDO CONSTRUÇÕES SUSTENTADAS POR COLUNAS OU PILARES, ABERTAS EM DOIS OU MAIS LADOS, ASSIM COMO QUALQUER TIPO DE BEM, DE CONSTRUÇÃO E ETC., PERTENCENTES OU NÃO AO SEGURADO, SOB OS MESMOS;
- E) LETREIROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS E PAINÉIS, INCLUSIVE AS RESPECTIVAS ESTRUTURAS E BASES;
- F) DANOS CAUSADOS A QUALQUER PARTE DO IMÓVEL SEGURADO, INCLUSIVE AO SEU CONTEÚDO, POR INUNDAÇÃO OU ALAGAMENTO DECORRENTE DE TRANSBORDAMENTOS DE RIOS, ENCHENTES, CANAIS, VALETAS, CALHAS, RALOS, BUEIROS, MESMO QUE ESTES EVENTOS SEJAM CONSEQUENTES DOS RISCOS AMPARADOS POR ESTA GARANTIA;
- G) DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE POR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA E/OU GRANIZO EM ABERTURAS NATURAIS DO IMÓVEL SEGURADO, COMO JANELAS, VITRÔS, PORTAS E FRESTAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL;
- H) DANOS CAUSADOS POR ÁGUA DE CHUVAS DECORRENTES DE VAZAMENTOS DE ORIGEM HIDRÁULICA OU EXTRAVASAMENTO DE CALHAS OU CONDUTORES DA EDIFICAÇÃO SEGURADA, MESMO QUE CARACTERIZADA A OCORRÊNCIA DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE E TORNADO. ESTARÃO, ENTRETANTO, COBERTOS OS DANOS CAUSADOS POR CHUVA E/OU GRANIZO QUANDO ESTES PENETRAREM NA EDIFICAÇÃO POR ABERTURAS

CONSEQUENTES DE DANOS MATERIAIS ACIDENTAIS ORIGINADOS PELOS RISCOS AMPARADOS POR ESTA GARANTIA;

- I) QUAISQUER DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS;
- J) AERONAVES, EMBARCAÇÕES, AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SIMILARES DO SEGURADO OU DE TERCEIROS, BEM COMO, COMPONENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, MERCADORIAS OU EQUIPAMENTOS NO INTERIOR DE QUAISQUER VEÍCULOS, MESMO QUE DE USO AGRÍCOLA E SEUS EQUIPAMENTOS;
- K) CONSTRUÇÕES E TOLDOS DE LONAS, SOMBRITES E VINILONAS;
- L) TAPUMES, CERCAS E MUROS CONSTRUÍDOS SEM ALICERCES (VIGAS E COLUNAS).

COBERTURA DANOS ELÉTRICOS E DESCARGA ELÉTRICA DECORRENTE DE QUEDA DE RAIOS FORA DO TERRENO OCUPADO PELA RESIDÊNCIA SEGURADA

Coberturas e limites

Fica entendido e acordado que, não obstante possa constar da Cláusula (Riscos Excluídos e bens Não Compreendidos no Seguro destas condições especiais), a Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais, causados aos equipamentos/aparelhos eletroeletrônicos ou instalações elétricas devidas a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive os danos causados por queda de raio fora do terreno ocupado pela residência segurada.

Os danos causados por queda de raio dentro do terreno ocupado pela residência segurada já estão abrangidos pela Cobertura Básica (Incêndio).

RISCOS EXCLUÍDOS ESPECÍFICOS PARA ESTA COBERTURA:

Além das exclusões gerais (Bens não Seguráveis e Riscos Excluídos) e não alteradas por esta condição adicional, esta cobertura não garante os prejuízos decorrentes de:

- A) SOBRECARGA, ENTENDENDO-SE COMO TAL AS SITUAÇÕES QUE SUPERAM AS ESPECIFICAÇÕES FIXADAS EM PROJETO PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES;
- B) DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, EROSÃO, CORROSÃO, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, UMIDADE, MOFO, MARESIAS, VAPORES E VIBRAÇÕES;
- C) FALTA DE MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO INADEQUADA, ENTENDENDO-SE COM TAL AQUELA QUE NÃO ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES MÍNIMAS ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE, MÁ CONSERVAÇÃO, DEFICIÊNCIA DE FUNCIONAMENTO, DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAL, ERRO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E/OU TESTE;
- D) DESLIGAMENTO INTENCIONAL DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OU DE CONTROLES AUTOMÁTICOS;
- E) FALHAS OU DEFEITOS PREEXISTENTES À CONTRATAÇÃO DESTA COBERTURA, QUE JÁ ERAM DE CONHECIMENTO DO SEGURADO OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE SEREM OU NÃO DE CONHECIMENTO DA SEGURADORA;
- F) DANOS CAUSADOS A DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (FUSÍVEIS, DISJUNTORES, RELÉS DE PROTEÇÃO, CHAVES SECCIONADORAS), LÂMPADAS DE QUALQUER TIPO, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, TUBOS DE RAIOS-X, TUBOS CATÓDICOS, TRANSFORMADORES OU REATORES DE LUMINÁRIAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE, POR SUA NATUREZA, NECESSITEM DE TROCAS PERIÓDICAS;

- G) DANOS QUE ESTEJAM ABRANGIDOS POR GARANTIA DE FORNECEDOR, FABRICANTE OU INSTALADOR;
- H) DANOS CAUSADOS EM COMPONENTES MECÂNICOS (ENGRENAGENS, ROLAMENTOS, BUCHAS, EIXOS) OU QUÍMICOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GASES REFRIGERANTES E SIMILARES) DO EQUIPAMENTO NÃO SUSCETÍVEL A DANOS ELÉTRICOS, INCLUSIVE A MÃO-DE-OBRA UTILIZADA NA REPARAÇÃO DOS REFERIDOS COMPONENTES, MESMO QUANDO EM CONSEQUÊNCIA DE EVENTO COBERTO;
- I) DANOS DECORRENTES DE FALHA MECÂNICA;
- J) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS DE COMPUTADORES.

Limite global de contratação e recebimento do seguro

Além da cobertura já incluída nos planos Bem Seguro e Multiassistência, os associados poderão adquirir ainda 01 (uma) taxa adicional de SEGURO RESIDENCIAL COBERTURA BÁSICA e 01 (uma) taxa adicional DE SEGURO RESIDENCIAL COBERTURA PLUS, das quais são cumulativas.

Para os associados dos demais planos que não contenham o seguro incluído, também poderão adquirir 01 (uma) taxa adicional de SEGURO RESIDENCIAL COBERTURA BÁSICA e 01 (uma) taxa adicional de SEGURO RESIDENCIAL COBERTURA PLUS, das quais são cumulativas.

Exemplo das coberturas cumulativas. Na hipótese em que o associado possui um Plano Multiassistência e além da cobertura incluída, adquiriu 01 (uma) taxa adicional de SEGURO RESIDENCIAL COBERTURA BÁSICA, terá esta uma cobertura total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para danos causados por incêndio, inclusive decorrentes de tumultos, queda de raio (dentro do terreno), queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza. Supõe-se que um sinistro por incêndio resultou numa indenização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), este será o valor recebido pelo segurado, independente de quantas coberturas possuir contratadas.

A contratação de mais de uma cobertura não dá direito ao recebimento da indenização por cada cobertura, mas sim, ao montante somado de todas as coberturas, ou seja, a acumulação dos valores de cobertura não dá direito a indenização em duplicidade.

Carência

A carência para coberturas do Seguro Residencial, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da PROPOSTA DE ADESÃO do PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, ou da adesão da taxa adicional de Seguro Residencial.

Franquia

Franquia é a participação financeira obrigatória do segurado previamente estabelecido no contrato do seguro. O valor da franquia será descontado do valor da indenização.

- Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça, Impacto de Veículo: **10% com mínimo de R\$ 450,00**
- Queda de Raio: **10% com mínimo de R\$ 500,00**
- Danos Elétricos: **10% com mínimo de R\$ 500,00**

Abrangência

O Seguro Residencial contratado garante cobertura exclusivamente para residência do titular do Plano, cujo endereço deverá ser devidamente cadastrado junto a CONTRATADA.

Atendimento

Os seguros poderão ser acionados através do site: <https://www.angelusseguros.com.br/sinistros> ou através da Central de Relacionamento gratuitamente pelo fone 0800 006 6688, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 18:00h ou aos sábados das 08:00h às 12:00h. Para acesso a mais informações sobre as coberturas e a relação básica de documentos acesse as Condições Gerais do Produto, disponível no site <https://www.angelusseguros.com.br/condicoesgerais>.

BENS NÃO SEGURÁVEIS

- A) BENS FORA DO LOCAL DE RISCO INDICADO NA APÓLICE/CERTIFICADO DE SEGURO, EXCETO QUANDO COBERTURA ESPECIAL ALTERAR O ÂMBITO DE COBERTURA;
- B) ÁRVORES, JARDINS E QUAISQUER TIPOS DE PLANTAÇÃO OU VEGETAÇÃO;
- C) IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMAS (QUANDO ESTA REFORMA OBRIGAR O SEGURADO A DESOCUPAR TEMPORARIAMENTE O IMÓVEL E/OU HAJA COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA) OU ALTERAÇÃO ESTRUTURAL, BEM COMO QUALQUER TIPO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES E MONTAGENS ADMITIDOS, PORÉM, QUANDO HOVER, PEQUENOS TRABALHOS DE REPAROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL CUJO VALOR CONSTRUTIVO, REPRESENTADO PELO CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA, NÃO EXCEDA O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA INCÊNDIO;
- D) VAGÕES, LOCOMOTIVAS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES (INCLUSIVE MAQUINISMOS, SUAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES TRANSPORTADOS, ARMAZENADOS OU INSTALADOS), SALVO EXPRESSA INCLUSÃO;
- E) CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E QUAISQUER VEÍCULOS LICENCIADOS PARA USO EM ESTRADAS OU VIAS PÚBLICAS (INCLUSIVE SUAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES TRANSPORTADOS, ARMAZENADOS OU INSTALADOS), SALVO EXPRESSA INCLUSÃO;
- F) BICICLETAS QUE NÃO ESTEJAM EM DEPENDÊNCIAS FECHADAS OU, SE EM CONDOMÍNIOS VERTICAIS, QUE NÃO ESTEJAM FIXADAS AO SOLO OU EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE CONSTRUÇÃO POR CORRENTES (BICICLETÁRIOS), EM AMBOS OS CASOS, PRESAS COM CHAVES OU CADEADOS;
- G) BICICLETAS MOTORIZADAS, SKATES ELÉTRICOS, HOVERBOARD, SEGWAY, SKATES MOTORIZADOS E SIMILARES;
- H) ANIMAIS DE QUALQUER ESPÉCIE;
- I) BENS QUE ESTEJAM ABRANGIDOS POR GARANTIA DE FORNECEDOR, FABRICANTE OU INSTALADOR, CONTRA OS MESMOS RISCOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;
- J) BENS AO AR LIVRE, SALVO EXPRESSA INCLUSÃO;
- K) CONSTRUÇÕES DO TIPO GALPÃO DE VINILONA E ASSEMELHADOS, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS;

- L) BENS DE TERCEIROS E/OU PROPRIEDADE DE EMPREGADOS E FUNCIONÁRIOS, EM PODER DO SEGURADO, RECEBIDOS EM DEPÓSITO, CONSIGNAÇÃO OU GARANTIA, GUARDA, CUSTÓDIA OU MANIPULAÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS;
- M) BENS PESSOAIS E VALORES EXISTENTES NO INTERIOR DE VEÍCULOS;
- N) INSTRUMENTOS MUSICAIS QUANDO ESTIVEREM FORA DO LOCAL ESPECIFICADO NA APÓLICE/CERTIFICADO DE SEGURO;
- O) PEDRAS, METAIS PRECIOSOS E JOIAS, QUANDO NÃO GUARDADAS EM COFRES FECHADO, COM CHAVE E/OU SEGREDO, ENGASTADO EM PAREDES OU SIMILARES OU, QUANDO SOLTO, COM O PESO MÍNIMO DE 80 KG;
- P) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES E LIVROS COMERCIAIS;
- Q) QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU VALOR ESTIMATIVO, RARIDADES, TAPETES, LIVROS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS SALVO EXPRESSA ESTIPULAÇÃO, COM RESPECTIVOS VALORES DE REPOSIÇÃO UNITÁRIOS;
- R) COMESTÍVEIS, BEBIDAS, PRODUTOS DERIVADOS DO TABACO E REMÉDIOS;
- S) DINHEIRO, CHEQUES, LIVROS COMERCIAIS, TÍTULOS, AÇÕES, VALES TRANSPORTES, VALES REFEIÇÃO, VALES ALIMENTAÇÃO, BILHETES DE LOTERIA E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE REPRESENTEM VALORES, ESCRITURAS PÚBLICAS OU PARTICULARES, CONTRATOS, MANUSCRITOS, INCLUSÃO; PROJETOS, PLANTAS, DEBUXOS, MODELOS E MOLDES, SELOS E ESTAMPILHAS;
- T) EXPLOSIVOS E ARMAS DE FOGO DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE, AINDA QUE CARACTERIZADAS COMO RARIDADE OU COLEÇÃO;
- U) BENS DE TERCEIROS SOB POSSE, USO OU GUARDA DO SEGURADO E BENS DO SEGURADO EM LOCAIS DE TERCEIROS E EM LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NA APÓLICE;
- V) OBJETOS DE USO PESSOAL DE EMPREGADOS;
- W) BENS FORA DE USO E/OU SUCATA;
- X) TERRENO, ALICERCES E FUNDAÇÕES;
- Y) BENS OU APARELHOS UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS, EXCETO QUANDO CONTRATADA A CLÁUSULA PARTICULAR N°1 - ESCRITÓRIO EM RESIDÊNCIA;
- Z) APARELHOS OU MERCADORIAS DESTINADAS À VENDA;
- AA) EM RESIDÊNCIA HABITUAL QUALQUER EQUIPAMENTO PORTÁTIL, EXCETO CÂMERAS DE VÍDEO, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, TABLETS E LAPTOPS;
- BB) EM RESIDÊNCIA DE VERANEIO, QUALQUER EQUIPAMENTO PORTÁTIL;
- CC) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA RURAL CELULAR, SEUS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÕES;
- DD) CELULARES E SMARTPHONES QUE NÃO TENHAM SIDO BLOQUEADOS, APÓS SINISTRO, PELO CÓDIGO DO IMEI EM SUA OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL;
- EE) ARQUIVOS, SOFTWARES DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO, SEUS PERIFÉRICOS, CONFIGURAÇÕES, FORMATAÇÕES, BACK-UP, DISQUETES, CDS E DVDS PARA FINS DE INFORMÁTICA E SIMILARES;
- FF) DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EFETIVAMENTE NECESSÁRIOS A ESTA COMPROVAÇÃO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS POR ESTA SEGURADORA.

EXCLUSÕES GERAIS

- A) MÁ QUALIDADE, VÍCIO INTRÍNSECO NÃO DECLARADO, OU MESMO DECLARADO, PELO SEGURADO NA PROPOSTA DE SEGURO;
- B) GREVE, REVOLTA, MOTIM, TUMULTO (EXCETO SE DELE DECORRER INCÊNDIO, CONFORME PREVISTO NA COBERTURA BÁSICA CONTRATADA), COMOÇÃO CIVIL, SAQUES, DETENÇÃO, APREENSÃO, BEM COMO QUALQUER TENTATIVA DOS MESMOS;
- C) DESARRANJO MECÂNICO, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS / INTERESSES GARANTIDOS, EROÇÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;
- D) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTE SEGURO;
- E) ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUIÇÃO OU REQUISIÇÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQUÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS, E, AINDA, ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO, COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE;
- F) DANO, RESPONSABILIDADE OU DESPESA CAUSADA POR, ATRIBUÍDA A, OU RESULTANTE DE QUALQUER ARMA QUÍMICA, BIOLÓGICA, BIOQUÍMICA OU ELETROMAGNÉTICA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO OU OPERAÇÃO COMO MEIO DE CAUSAR PREJUÍZO, DE QUALQUER COMPUTADOR OU PROGRAMA, SISTEMA OU VÍRUS DE COMPUTADOR, OU AINDA, DE QUALQUER OUTRO SISTEMA ELETRÔNICO;
- G) QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQUENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR, RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES, OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;
- H) QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/ OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE

CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO. PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

- I) ATOS ILÍCITOS DOLOSOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEIS AO DOLO PRATICADO PELO SEGURADO, PELO BENEFICIÁRIO OU PELO REPRESENTANTE, DE UM OU DE OUTRO;
- J) DANOS E DESPESAS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;
- K) TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA “I” APLICAM-SE AOS SÓCIOS CONTROLADORES, AOS SEUS DIRIGENTES E ADMINISTRADORES, AOS BENEFICIÁRIOS E AOS SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES;
- L) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO NA UTILIZAÇÃO DOS BENS SEGURADOS, BEM COMO NA ADOÇÃO DE TODOS OS MEIOS PARA SALVÁ-LOS E PRESERVÁ-LOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE QUALQUER SINISTRO;
- M) QUAISQUER PERDAS CARACTERIZÁVEIS COMO LUCROS CESSANTES OU LUCROS ESPERADOS E NÃO OBTIDOS;
- N) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS;
- O) INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE POR ENTUPIAMENTO E/OU TRANSBORDAMENTO DE CALHAS OU MÁ CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA, COMO RALOS, CONDUTORES DE ÁGUA, GALERIAS E ESGOTO DO IMÓVEL SEGURADO OU DE OUTROS IMÓVEIS;
- P) INDENIZAÇÕES RELACIONADAS A PROCESSOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, CRIMINAIS OU VINCULADAS AO DIREITO DE FAMÍLIA, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS AO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO SEGURADO EM CONTRATOS E/OU CONVENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, E TAMBÉM MULTAS, FIANÇAS, SANÇÕES, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DO MENCIONADO DESCUMPRIMENTO;
- Q) AÇÃO DE MALLOPHAGA (PIOLHO) DE AVES, CUPIM E OUTROS INSETOS;
- R) CONVULSÕES DA NATUREZA (SALVO VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO), QUANDO CONTRATADA A RESPECTIVA COBERTURA. O FENÔMENO ATMOSFÉRICO DENOMINADO “MICRO EXPLOSÕES” SERÃO AMPARADOS NA COBERTURA DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO, QUANDO A MESMA FOR CONTRATADA;

- S) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE RESTAURAÇÕES ARTESANAIS, ARTÍSTICA OU QUALQUER TIPO DE TRABALHO ESPECIALIZADO, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES INCLUSIVE EM VIDROS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS;
- T) ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO OU REFRIGERADO, COMPACTADORES E INCINERADORES DE LIXO; PARA-RAIOS, CENTRAL TELEFÔNICA, QUADRO DE LINHA TELEFÔNICA E MOTOGERADORES, QUANDO O LOCAL DE RISCO PERTENCER A EDIFÍCIO EM CONDOMÍNIO;
- U) DANOS LOCALIZADOS NAS REDES HIDRÁULICAS OU ELÉTRICAS CUJA MANUTENÇÃO SEJA DE RESPONSABILIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU, NO CASO DE CONDOMÍNIOS, DO ADMINISTRADOR LEGAL;
- V) EXPLOSÃO DECORRENTE DA CONFECÇÃO E/OU MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PÓLVORA OU SIMILARES NO LOCAL SEGURADO;
- W) DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL E SIMPLES EXTRAVIO;
- X) QUALQUER DANO EM DECORRÊNCIA DO ABANDONO AO BEM COBERTO PELO SEGURO;
- Y) SALVO QUANDO CONTRATADAS AS RESPECTIVAS COBERTURAS ADICIONAIS, TAMBÉM NÃO ESTARÃO COBERTOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE:
- DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES;
 - DANOS ELÉTRICOS E DESCARGA ELÉTRICA DECORRENTE DE QUEDA DE RAIOS FORA DO TERRENO OCUPADO PELA RESIDÊNCIA SEGURADA;
 - DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS;
 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (BAIXA VOLTAGEM);
 - PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL;
 - QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES, GRANITOS, AZULEJOS E LADRILHOS;
 - QUEBRA DE VIDROS;
 - RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR;
 - ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS;
 - VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA;
 - ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO;
 - EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS;
 - DESMORONAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO IMÓVEL;
 - INCÊNDIO, DECORRENTE DE QUEIMADA EM ZONAS RURAIS;
 - DESENTULHO E DEMOLIÇÃO;
 - COBERTURA PARA TODOS OS RISCOS PARA OBJETOS DE USO PESSOAL.

EXCLUSÕES PARA ATOS DE TERRORISMO

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE;

INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

A) FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADORE/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA;

B) QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIROS, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS) FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.